



INSTITUTO FEDERAL

Ceará

Campus Sobral

EDITAL Nº 03 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

O Diretor de Ensino do *campus* de Sobral do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para o Programa de Monitoria Voluntária do IFCE *campus* Sobral.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE) regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação para o *Programa de Monitoria Voluntária do IFCE campus Sobral*.

2. DOS OBJETIVOS:

- 2.1. Realizar atividades de monitoria acadêmica, sob orientação de um professor - orientador, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem;
- 2.2. Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3. Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- 2.4. Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. PRÉ- REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria Voluntária os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do IFCE que:

- I. Estejam cursando, no mínimo, o 2º período do curso.
- II. Tenham sido aprovados na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da Monitoria pretendida;
- III. Não estejam respondendo a processos disciplinares;
- IV. Tenham disponibilidade de **16 horas semanais** para desenvolver as atividades de monitoria.
- V. Não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;

3.2. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período estabelecido no cronograma (item 10) desse processo seletivo:

3.3. **Local de inscrição:** recepção da Diretoria de Ensino - DIREN, no horário comercial: 8h às 12h e 14h às 18h.

3.3.1. Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope com o **Formulário de Inscrição (devidamente preenchido e com assinatura legível)**, presente no **ANEXO I**, indicando **somente uma disciplina/componente curricular** para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor, **a partir das vagas informadas no item 5.**

3.3.1.2. No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:

- 1 foto 3x4;
- Histórico Escolar;
- Declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- Declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- Fotocópia do R.G, CPF;

- Fotocópia do comprovante de residência
- Declaração de Veracidade de Informações (**ANEXO III**) assinada

3.3.1.3. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue o Formulário de Inscrição, assim como a documentação exigida, no prazo estabelecido, ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

3.3. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução nº 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. O coordenador de curso ou dirigente de ensino será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a DIREN.

4.2 Critérios para seleção:

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada:

$$M = \frac{2.IRA + 3.MD}{5}$$

M = Média

IRA: Índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 6.0

5. DAS VAGAS PARA MONITORIA

As vagas disponíveis para Monitoria no *Campus* Sobral, estão especificadas no Quadro I.

Os alunos excedentes comporão um cadastro de reserva para o programa, ficando o ato de convocação condicionado à disponibilidade de vaga.

Quadro I – Vagas disponíveis para Monitoria no *Campus* Sobral.

Eixo	Curso	Disciplina/Unidade Curricular	Quantidade de vagas
Ambiente, Saúde e Segurança	Tecnologia em Saneamento Ambiental	Química Analítica Aplicada	01
		Metodologia Científica	01
		Hidráulica e Hidrotécnica	01
		Sistema de Esgotamento Sanitário	01
		Hidrobiologia	01
		Análises Fís. e Quím. de Águas e Efluentes	01

		Tratamento de Águas Residuárias I	01
		Sistemas de Abastecimento - Tratamento de Água	01
		Analises Microbiológicas de Águas e Efluentes	01
		Desenho Técnico e Topográfico	02
		Topografia (Cartografia e GPS)	01
	Técnico em Meio Ambiente	Ecologia	01
		Gestão de Resíduos Sólidos	01
	Técnico em Segurança do Trabalho	Primeiros Socorros e Doenças Ocupacionais	01
		Higiene Ocupacional	01
	Produção Alimentícia	Tecnologia em Alimentos	Química Geral e Orgânica
Bioquímica Geral			01
Desenho Técnico			01
Metodologia do Trabalho Científico			01
Química Analítica			01
Química de Alimentos			01
Tecnologia de Leites e Derivados			01
Tecnologia de Frutos e Hortaliças			01
Técnico em Agroindústria		Processamento do Leite	01
		Processamento de Carnes	01
Técnico em Panificação		Métodos Bas. em Análises Físico-químicas Aplic. à Panificação	01
		Análise Sensorial Aplic. à Panificação	01
Licenciaturas	Licenciatura em Física	Mecânica Clássica	02
		Introdução à Física	01
		Metodologia do Ensino de Física	02
		Elettricidade e Eletromagnetismo I	01
		Elettricidade e Magnetismo II	01
		Física Aplicada (Irrigação e Drenagem)	01
		Matemática (Téc. em Seg.	01

		do Trabalho)	
		Geometria Analítica e Álgebra Linear	01
		Cálculo Diferencial e Integral I	01
		Cálculo Diferencial e Integral II	01
		Cálculo Diferencial e Integral III	01
		Física Experimental I	02
		Física (Téc. em Meio Ambiente)	02
		Didática Educacional	01
		Comunicação e Linguagem	01
		Projetos Sociais	01
Recursos Naturais	Tecnologia em Irrigação e Drenagem	Salinidade e Qualidade da Água para Irrigação	01
		Gênese e Física do Solo	01
		Meteorologia Aplicada à Irrigação	01
		Agricultura Orgânica	01
		Química e Fertilidade do Solo	01
		Hidráulica e Hidrotécnica	01
		Morfologia e Física do Solo	01
Núcleo Comum	-	Biologia	01
	-	Informática	02
	-	Química Geral	01
	-	Bioquímica	01
	-	Lógica e Linguagem de Programação	01
	-	Música	01
	-	Química Geral	01
	-	Cálculo	02
	-	Matemática Básica	03
	-	Matemática Aplicada (SELET/SMEC)	01
	-	Física (SMEC)	01
	-	Estatística	01
TOTAL DE VAGAS			71

6. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar o Formulário de Inscrição para a Monitoria no prazo estabelecido e se as informações prestadas não forem verdadeiras.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

A classificação dos candidatos para a vaga seguirá a ordem de **maior pontuação**, levando em conta:

a) em seu **histórico acadêmico**, a pontuação obtida a partir da nota das disciplinas ou áreas em foco, proporcional até quatro (4); sendo que no caso das áreas em foco será a média aritmética, também proporcional até quatro;

EMPATES: Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

a) maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);

b) maior nota na disciplina objeto da monitoria,

c) persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

8. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

I - Compatibilidade de horários para o exercício as monitoria;

II - Estará habilitado o candidato que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis) na forma de seleção escolhida pela Diretoria de Ensino;

III - Havendo mais de um candidato habilitado, a Diretoria de Ensino indicará a ordem de classificação dos mesmos.

9. RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A relação dos estudantes selecionados para as vagas disponíveis para a Monitoria será divulgada pela Diretoria de Ensino, após homologação pelo Diretor de Ensino do campus, em edital próprio e/ou sistema Q-Acadêmico.

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Responsável	Datas
Inscrições (dias úteis)	Candidatos	31/10/2017 a 10/11/2017
Divulgação dos estudantes selecionados	DIREN	16/11/2017
Assinatura e entrega do Termo de Acordo (ANEXO III) Elaboração do Plano de Trabalho (ANEXO IV) e	Professor /orientador e estudante monitor	20/11/2017
Início das atividades de monitoria		

11. MONITORIA: FOMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:

11.1. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de Termo de Acordo (**ANEXO II**) específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.

11.2. Os estudantes monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades.

11.3. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE - MONITOR:

12.1 Constituem-se atribuições do Professor Orientador:

I. participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;

II. propor **Plano de trabalho (ANEXOIV) e Horários de Atividades do Estudante-Monitor (ANEXO V)**a ser desenvolvido pelo Estudante- Monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.

III. auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;

IV. acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo, que deverá ser apresentado à Direção de Ensino, e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Bolsa-Monitoria;

V. analisar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

VI. caberá ao Professor - Orientador avaliar semestralmente o desempenho do Estudante-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pelo Chefe da Diretoria de Ensino/Departamento de Ensino/Coordenação de Ensino.

12.2 O Professor-Orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular;

12.3 As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao **Plano de trabalho (ANEXO IV) e Horários de Atividades do Estudante-Monitor (ANEXO V)**elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso ou Chefe de Departamento de Área;

12.4 A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor - Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;

12.5 O registro da carga horária semanal do Estudante - Monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo Professor-Orientador.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE - MONITOR:

13.1. Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:

a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e

c) auxílio ao Professor-Orientador na elaboração de material didático complementar.

II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;

II. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos de Áreas;

IV. Elaborar, semestralmente, o **Relatório de Atividades desenvolvidas;**

V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas;

VI. Participar de reuniões promovidas pela Coordenadoria Técnico-Pedagógica/Diretoria de Ensino, quando convocado.

§ 1º Será de responsabilidade do Estudante-Monitor coletar a assinatura de seu Professor - Orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao Coordenador do Curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Direção de Ensino/Departamento de Área/Coordenação de Ensino.

§ 2º A mudança de Estudante-Monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao Dirigente de Ensino e Coordenador de Curso.

14. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE - MONITOR:

14.1. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

15. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

15.1. Semestralmente o Professor-Orientador encaminhará o **Relatório de atividades desenvolvidas** pelo Estudante-Monitor ao Coordenador do Curso ou ao Chefe de Departamento de Área, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.

15.2. Ou o Coordenador do Curso ou o Chefe de Departamento de Área encaminhará semestralmente, ao Dirigente de Ensino, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa Monitoria.

15.3. O Dirigente de Ensino encaminhará, semestralmente, à PROEN, o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do campus.

15.4. Após o término do período de monitoria, conforme período previsto, esta atividade deverá constar de seu Histórico Escolar. Desta forma, o Coordenador de Curso deverá enviar para a Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) um memorando contendo as seguintes informações: nome do estudante, matrícula do estudante, disciplina/unidade curricular em que realizou a monitoria e o período de realização da mesma.

16. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE MONITORIA:

16.1. A bolsa referente à monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do Dirigente de Ensino, desde que o Professor- Orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Dirigente de Ensino.

17.2. Vigência: de 20 de Novembro de 2017 a 13 de Abril de 2018.

17.3. A qualquer tempo, este programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique

direito de indenização de qualquer natureza.

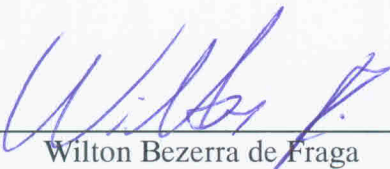
17.4. O estudante deverá manter seu endereço, telefone e *e-mail* atualizados junto à Instituição.

17.5. Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou na exclusão da bolsa.

17.6. A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo delas alegar desconhecimento.

17.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador de Curso e os Dirigente de Ensino.

Sobral-CE, 23 de Outubro de 2017.



Wilton Bezerra de Fraga
Diretor de Ensino
IFCE – campus de Sobral

Wilton Bezerra de Fraga
Diretor de Ensino
IFCE Campus de Sobral

EDITAL Nº 03 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA
MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE.
ANEXO I**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Monitoria: ☐ Com bolsa ☐ Voluntária

Campus:

SOBRAL

Aluno(a):

Telefone:

E-mail:

Curso de Graduação:

Período em que está matriculado:

Disciplina/Unidade Curricular em que deseja ser monitor (apresentado no Quadro I do Edital 02/2017):

Disciplina/Unidade Curricular em que foi aprovado e que caracteriza a área de monitoria pretendida:

Já foi monitor antes: Não ☐ Sim ☐ no ano de _____

Declaro conhecer o Regulamento do Programa de Monitoria ao Estudante do IFCE e o Edital 02/2017 do Programa de Monitoria Voluntária do IFCE.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do aluno



Protocolo de Recebimento:

Recebido por: _____

Data: ____/____/____

EDITAL Nº 03 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA
MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE.

ANEXO II

TERMO DE ACORDO

Eu, aluno(a) _____ portador do RG no _____ e CPF no _____ regularmente matriculado(a) no Curso _____ do Campus _____, sob a matrícula _____ telefone _____, e-mail _____ concordo em participar do Programa de Monitoria do IFCE na condição de Estudante-Monitor e estou ciente das condições abaixo mencionadas:

1. O Estudante-Monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, sob pena de perder o direito à Bolsa-Monitoria.
2. A Monitoria será realizada na(s) disciplina(s)/unidade(s) curricular(es), código(s) do(s) Curso(s), sob orientação e supervisão do Professor-Orientador
3. As atividades de Monitoria obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso.
4. O período de vigência da Bolsa-Monitoria será de **20/11/2017 a 13/04/2018**.
5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor.
7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e entregue no Departamento de Ensino ou Gerência de Ensino.
8. O Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio transporte.
10. O Estudante-monitor não terá direito à bolsa de Monitoria ou a qualquer outro tipo de bolsa do IFCE
11. São atribuições do Estudante-Monitor:
 - I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
 - II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
 - III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;

TERMO DE ACORDO – CONTINUAÇÃO: IMPRIMIR NO VERSO

IV. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;
V. Participar de reuniões promovidas pela Coordenadoria Técnico-Pedagógica/Diretoria de Ensino, quando convocado.

13. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

14. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o Professor-Orientador, o Estudante-Monitor e o Diretor de Ensino do Campus o assinam o presente termo.

Sobral (CE), ____ de _____ de 201__.

(Assinatura do Professor-Orientador)

(Assinatura do Estudante-Monitor)

(Assinatura do Diretor de Ensino do *Campus*)

EDITAL Nº 03 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA
MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu _____, aluno do IFCE, sob a matrícula nº _____
_____ declaro, para os devidos fins de seleção do Programa de Monitoria, que:

- não recebo nenhuma bolsa pelo IFCE;
- não respondo a processos disciplinares na instituição;
- não desisti de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e;

Ressalto que estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada na seleção ou posteriormente, ensejará o cancelamento da bolsa e o meu desligamento enquanto estudante monitor do Programa de Monitoria.

Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às devidas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Sobral (CE), ____/____/____

Assinatura: _____

**EDITAL Nº 03 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA
MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE.**

**ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR**

Monitoria: ☐ Com bolsa ☐ Voluntária

Campus:

Curso:

Disciplina/Unidade Curricular:

Professor-Orientador:

Período do Plano de Trabalho:

Descrição das atividades a serem executadas pelo estudante-monitor:

Das 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas do Estudante-Monitor, detalhar quantas serão utilizadas para assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas:

Especificar o local onde serão desenvolvidas as atividades do Estudante-Monitor e onde será realizado o atendimento aos estudantes:

Sobral (CE), ___ de _____ de 20___

(Assinatura do Professor-Orientador)

Sobral (CE), ____ de _____ de 20____

(Assinatura e carimbo do Coordenador de Curso)

Estudante-Monitor:

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

Art. 5º – Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
- II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IV. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;
- V. Participar de reuniões promovidas pela Coordenadoria Técnico-Pedagógica/Diretoria de Ensino, quando convocado.

Art. 8º – São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

Art. 17 – Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.

§ 1º – A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 5 (cinco) horas diárias.

§ 2º – O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo Professor-Orientador.

EDITAL Nº 03 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017
SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA
MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE.

ANEXO V

HORÁRIOS DE ATIVIDADES DO ESTUDANTE-MONITOR

Monitoria: ☐ Com bolsa ☐ Voluntária

Campus:

Curso:

Disciplina/Unidade Curricular:

Professor-Orientador:

Estudante:

Horários das atividades de monitoria:

Turno	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
8h-9h					
9h-10h					
10h-11h					
11h-12h					
13h-14h					
14h-15h					
15h-16h					
16h-17h					
17h-18h					
18h-19h					
19h-20h					
20h-21h					
21h-22h					

OBS. 1: O Estudante-Monitor realizará 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas, sendo que não poderá ser superior a 5 (cinco) horas diárias. Deve ser utilizada a hora relógio (60 minutos) e não a hora-aula.

OBS. 2: Diferenciar na tabela os horários de:

- assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas (usando ATEND);
- preparação de atividades teóricas e/ou práticas (usando PREP); e
- elaboração de material didático complementar (usando ELAB).

OBS. 3: Os horários das atividades da monitoria não poderão coincidir com as atividades acadêmicas regulares do estudante, serão fixados pelo Professor-Orientador em comum acordo com o Estudante-Monitor e aprovados pelo Coordenador do Curso.

OBS. 4: O Estudante-Monitor somente poderá assinar o Termo de Acordo se aceitar os horários das atividades propostos pelo Professor-Orientador.

Local onde serão desenvolvidas as atividades e o atendimento aos estudantes:

Declaro que aceito os horários das atividades propostos pelo Professor Orientador.

Sobral (CE), ____ de _____ de 20 ____

(Assinatura do Professor-Orientador)

Sobral (CE), ____ de _____ de 20 ____

(Assinatura e carimbo do Coordenador de Curso)
